



Portaria Inmetro/Dimel n.º 272, de 21 de Julho de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008, resolve:

Aprovar o modelo MG-150F de esfigmomanômetro eletrônico digital destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, marca TECHLINE, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Techline Comercial Importadora Exportadora e Serviços Ltda.

Endereço: Rua Diogo Moreira, 132, 3º andar, cj. 301, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05423-010.

2 FABRICANTE

Nome: Rossmax International Ltd.

Endereço: 12 F, N. 189, Kang Chien Road, Taipei, Taiwan, China.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro eletrônico digital.

Modo de pressurização: automático;

Marca: TECHLINE;

Modelo: MG-150F;

País de origem: China.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

4.1 Manômetro:

- a) Método de medição: oscilométrico;
- b) Faixa de medição: 40 mmHg a 250 mmHg;
- c) Resolução para medição da pressão arterial: 1 mmHg;
- d) Resolução para medição da pressão estática: 1 mmHg.

4.2 Braçadeira:

- a) Tamanhos: "M" e "G";
- b) Circunferências de braço: 24 cm a 36 cm (M) e 34 cm a 46 cm (G).



5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital que, quando aplicado ao local adequado do corpo humano, realiza a medição da pressão arterial.

5.1 Dispositivo indicador digital: constituído de mostrador de cristal líquido, sem lente de aumento, com seis dígitos para a indicação da pressão e outros dígitos para indicação de valores e símbolos diversos. Ao ser ligado, o instrumento aciona momentaneamente todos os dígitos e símbolos;

5.1.1 Ajuste de zero: ao ser ligado, o instrumento realiza automaticamente o ajuste de zero;

5.2 Braçadeiras: confeccionadas em náilon, com fechamento por velcro.

5.2.1 Manguitos: confeccionados em PVC, com as dimensões de 23,7 cm × 13,5 cm (tamanho M) e 33,6 cm × 17,2 cm (tamanho G).

5.3 Inflação e deflação do manguito: realizada através de uma eletrobomba e de uma válvula de exaustão interna.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.074045/2007.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar as seguintes inscrições:

7.1 No manômetro:

- a) “mmHg”;
- b) “TECHLINE”;
- c) “MG-150F”;
- d) “China”;
- e) faixa de medição, conforme o subitem 4.1 b) da presente Portaria;
- f) número de série;
- g) número de lote;
- h) ano de fabricação;
- i) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo);

7.2 Na braçadeira:

- a) “TECHLINE”
- b) “China”;
- c) circunferência do braço para o qual se destina, conforme o subitem 4.2 da presente Portaria;
- d) marcação do centro do manguito, identificada por uma faixa e a inscrição “ARTÉRIA”;
- e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações inicial e subseqüentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-097;

8.1.1 Para a realização do ensaio de determinação do erro de indicação, é necessário habilitar o modo de ensaio 3 e utilizar o conector tipo G, conforme o Anexo B da NIE-Dimel-097.

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 096/2008.



9 ANEXOS

9.1 Desenhos:

9.1.1 Vistas frontal, posterior e lateral do manômetro eletrônico modelo MG-150F;

9.1.2 Vista inferior do manômetro eletrônico modelo MG-150F;

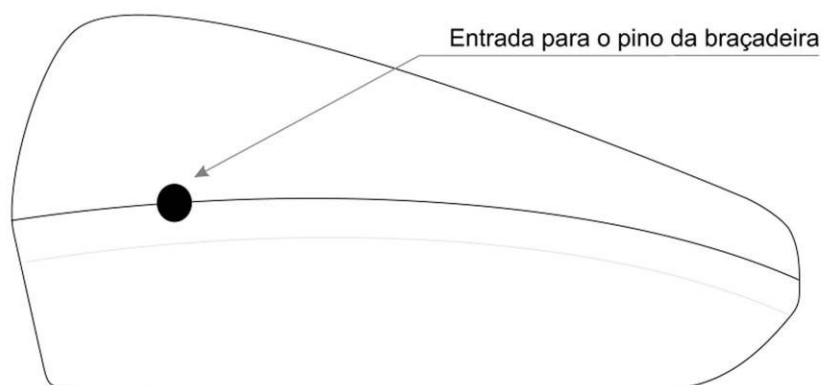
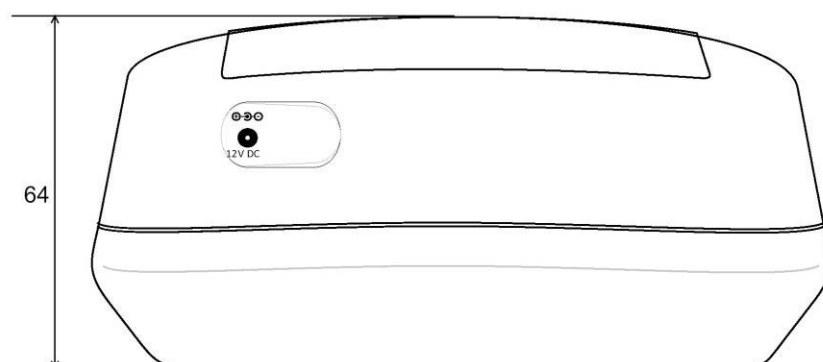
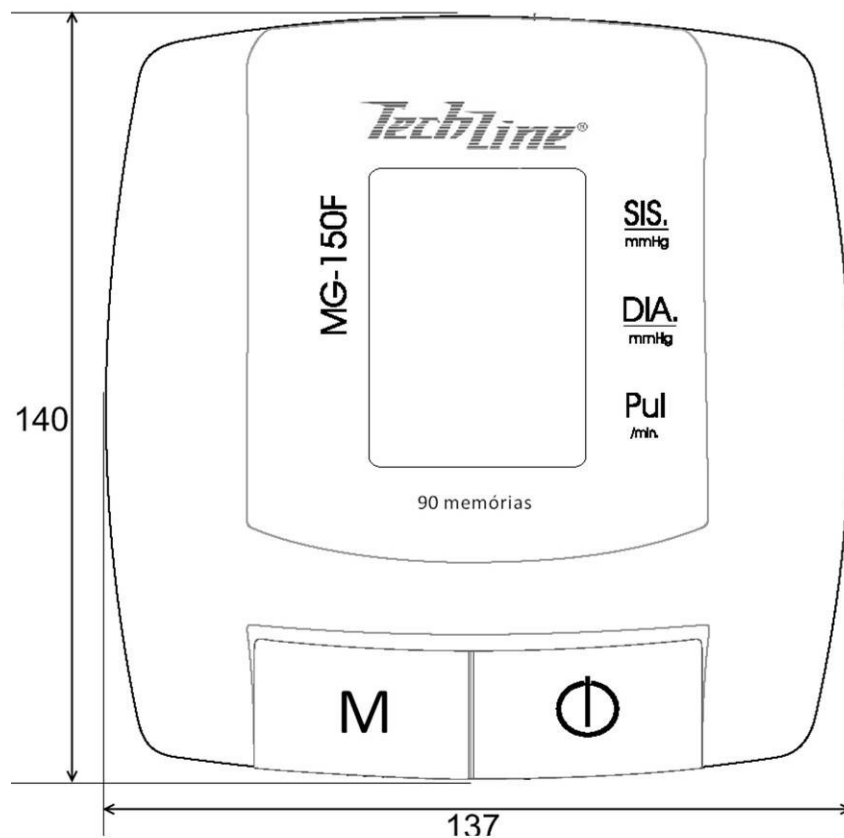
9.1.3 Vistas da braçadeira tamanho M;

9.1.4 Vistas da braçadeira tamanho G.

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 272, DE 21 DE Julho DE 2009.



FABRICANTE:

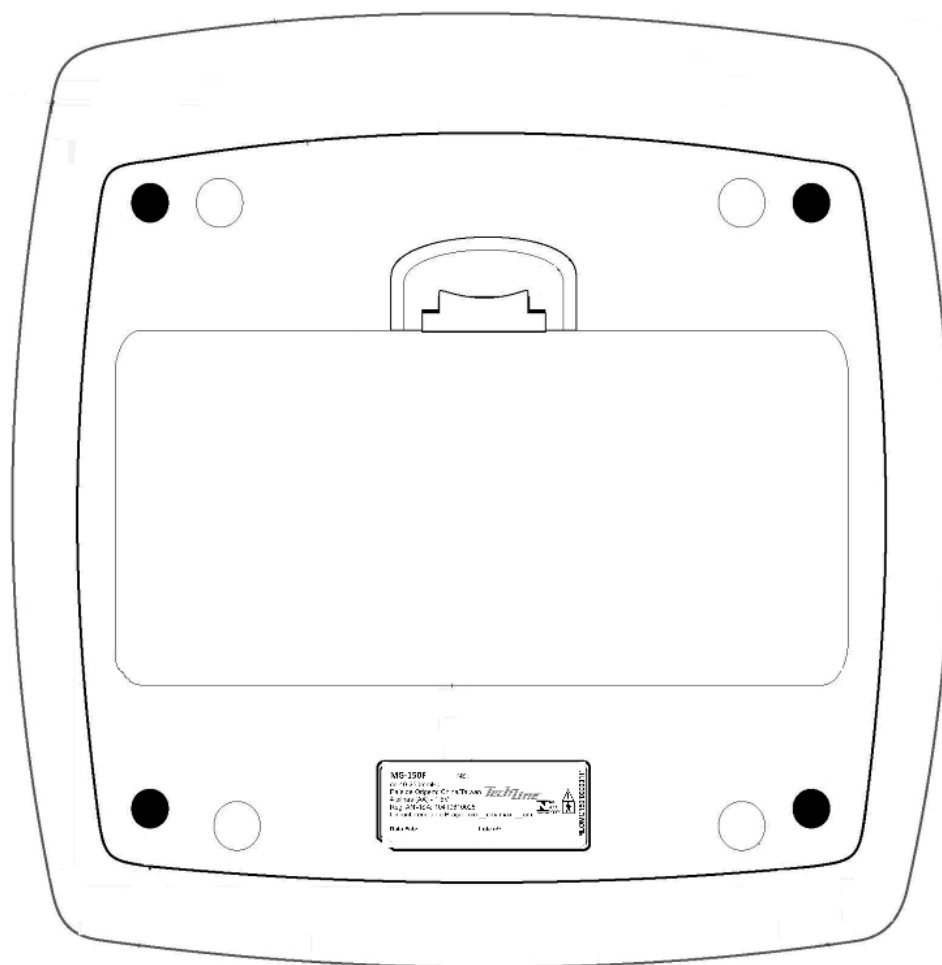
ROSSMAX INTERNATIONAL LTD.

VISTAS FRONTAL, POSTERIOR E LATERAL DO
MANÔMETRO ELETRÔNICO MODELO MG-150F

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



MG-150F

NS:

de 40-250mmHg

País de Origem: China/Taiwan

4 pilhas (AA) - 1.5V

Reg. ANVISA: 10410610025

Circunferência do Braço: min. __cm/ máx. __cm

TechLine®

N ML
XXX
INMETRO YYYY



Data Fab:

Lote nº:

RLOMG150F000000111

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 272, DE 21 DE Julho DE 2009.



FABRICANTE:

ROSSMAX INTERNATIONAL LTD.

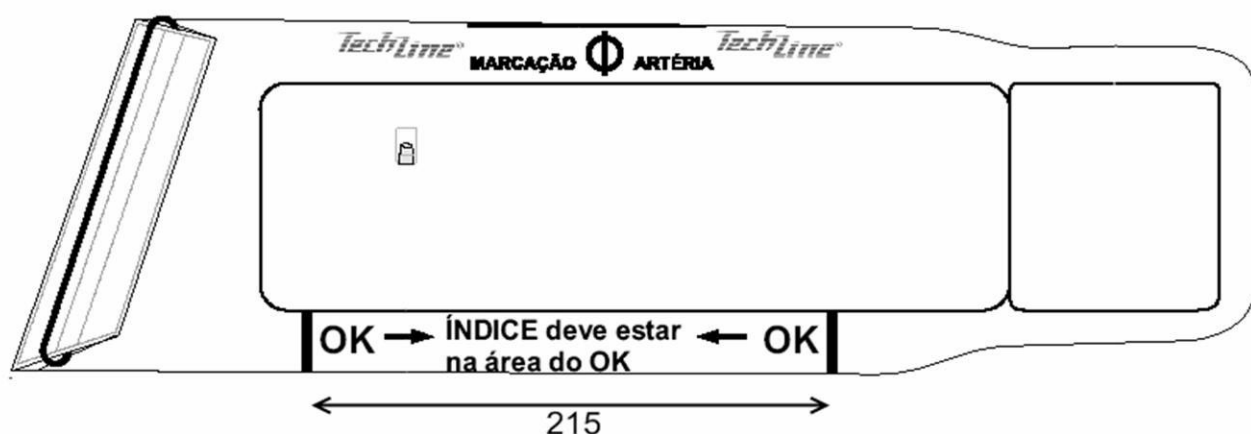
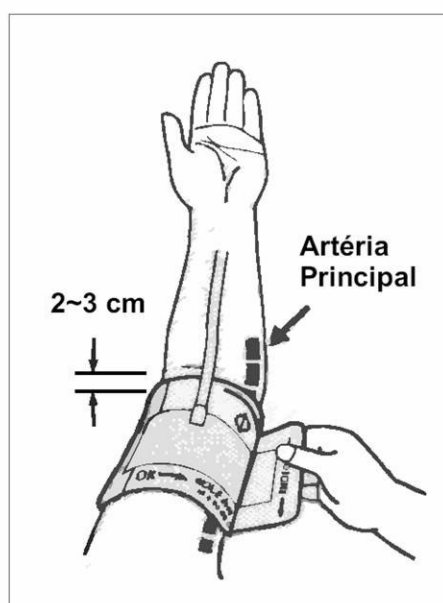
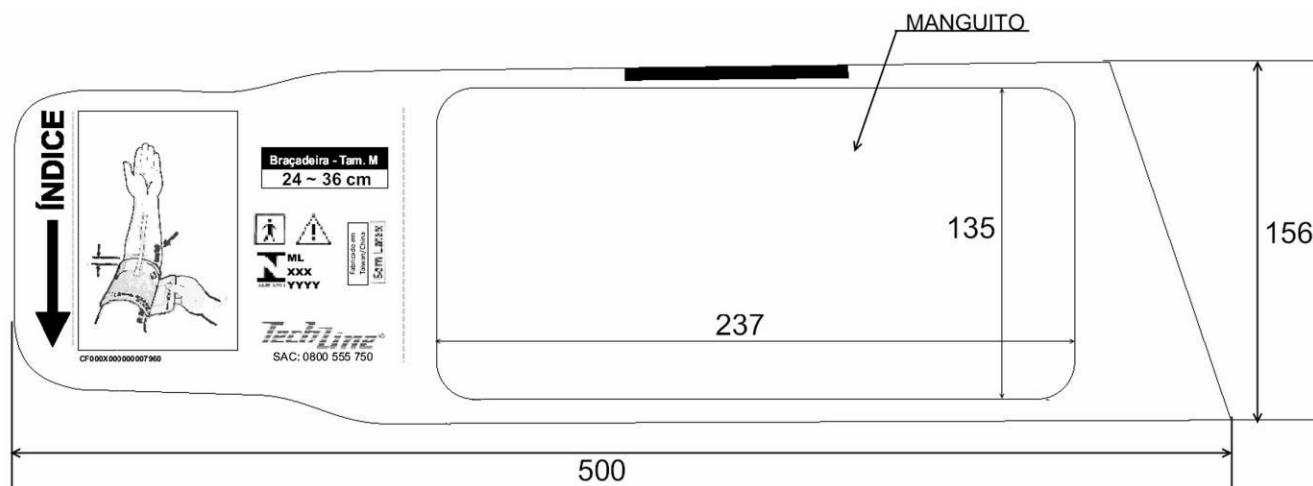
COTAS EM:

VISTA INFERIOR DO MANÔMETRO ELETRÔNICO

MODELO MG-150F

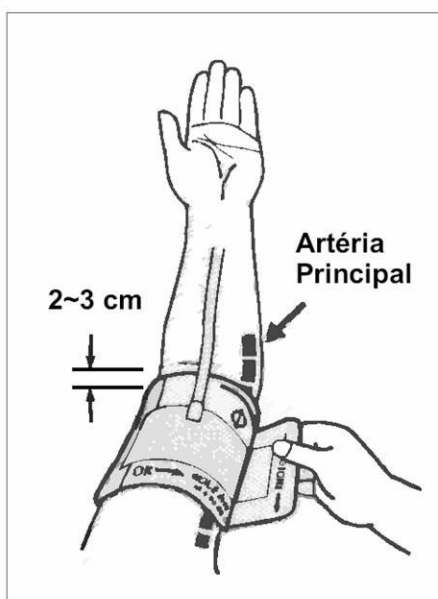
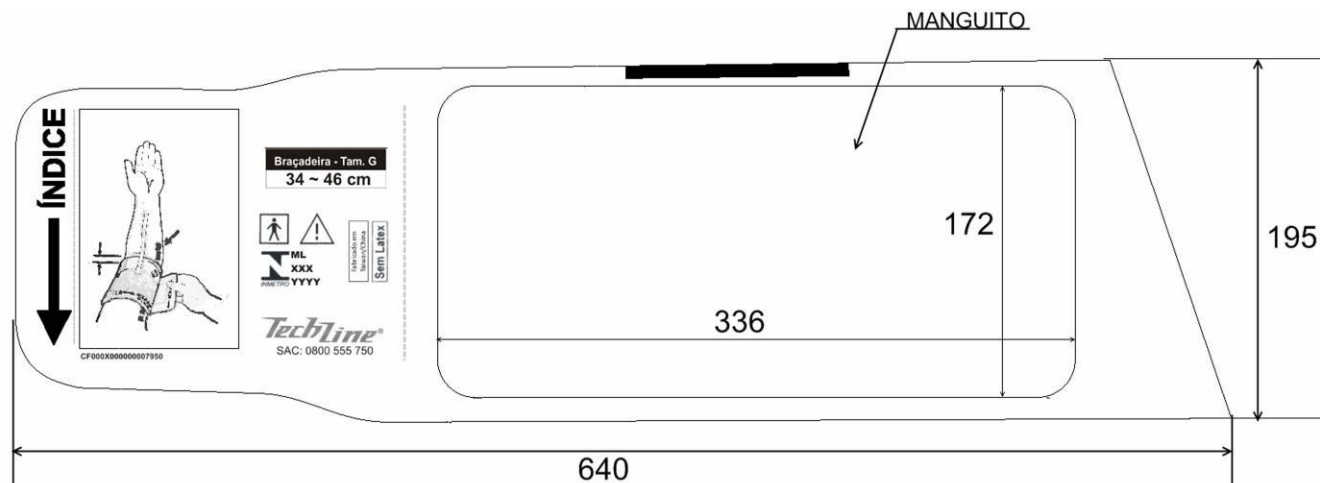
ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 272, DE 21 DE Julho DE 2009.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	ROSSMAX INTERNATIONAL LTD.	mm
	VISTAS DA BRAÇADEIRA TAMANHO M	ESCALA: S/E
		ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 272, DE 21 DE Julho DE 2009.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	ROSSMAX INTERNATIONAL LTD.	mm
	VISTAS DA BRAÇADEIRA TAMANHO G	ESCALA:
		S/E
		ANEXO:
		04